

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026 - PREFEITURA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

O Município de Rio Formoso torna público que, por meio da comissão de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, nos moldes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, com amparo no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Em cumprimento às disposições do art. 47, e nos termos do inc. I do Art. 48, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto será licitado, para a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Data da sessão: 23/10/2026

Link: <https://www.licitardigital.com.br/>

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de especializada para aquisições de bicicletas infantis, para serem distribuídas como brindes durante os eventos e celebrações do Dia das Crianças, a serem realizados na Praça Agamenon Magalhães, Centro e no Pátio da Feira Livre no distrito Cocaú, no Município de Rio Formoso-PE, sustentabilidade e adequação às normas de organização de eventos públicos, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos.

2.1. O objeto é de natureza comum, simetricamente alinhado com o conceito de bens de natureza comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Consoante descrição minudenciada no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais anexos, o objeto será contratado em lote único, conforme descrito na planilha que segue:

Item	Especificação	Qtde	Valor unitário	Valor total
01	Bicicleta infantil aro 16, toda em aço, cores diversas	8 un.	R\$ 597,74	R\$ 4.781,92
02	Bicicleta infantil aro 20, toda em aço, cores diversas	12 un.	R\$ 674,18	R\$ 8.090,16
03	Bicicleta infantil aro 24, toda em aço, cores diversas	20 un.	R\$ 737,05	R\$ 14.741,00
04	Bicicleta infantil aro 26, toda em aço, cores diversas	10 un.	R\$ 772,25	R\$ 7.722,50

O valor máximo admitido para a contratação de empresa de especializada para aquisições das bicicletas é de **R\$ 35.335,58 (trinta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.3. A pesquisa de preços foi realizada no sistema Banco de Preços, acerca do que, todas as despesas com o transporte, montagem e desmontagem, disponibilidade de mão de obra necessária, encargos e salários, estão inclusas, conforme é possível comprovar nos relatórios de cotação, anexo aos autos.

2.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

2.5. Entretanto, para a presente aquisição, não será adotada a reserva de cota para



microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconiza a Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.

2.6. A não adoção da reserva de cota se justifica nos moldes do art. 49 da mesma lei, que trata das situações em que há previsão para a não aplicação do referido dispositivo, a saber: Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

2.7. Da justificativa para execução dos serviços por LOTE

2.8. O julgamento da licitação deverá ser por lote único para melhor gestão dos contratos pois o fornecimento dos materiais, necessitam ser executados por um único fornecedor, considerando os seguintes aspectos técnicos e operacionais:

- a) Padronização e Compatibilidade Técnica
- b) A fragmentação da aquisição entre diferentes fornecedores pode resultar na entrega dos produtos, o que comprometeria a compatibilidade dos itens.
- c) Facilidade na Gestão do Contrato e Assistência Técnica

2.9. A contratação de um único fornecedor possibilita maior controle sobre o fornecimento, reduzindo a complexidade administrativa na gestão dos contratos, incluindo processos de entrega, faturamento e fiscalização. Além disso, um único fornecedor facilita a responsabilização quanto à entregas, e substituição de produtos, evitando falhas decorrentes da multiplicidade de contratos.

2.10. Justifica-se ainda pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade no fornecimento, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

- a) Risco Reduzido de atraso na Entrega

2.11. O fornecimento das mercadorias exige pontualidade na entrega, evitando riscos operacionais decorrentes nas marcas. A aquisição fracionada pode afetar a entrega ou até impossibilitar o uso adequado, afetando a continuidade da assistência.

2.12. Dessa forma, diante dos fundamentos expostos, verifica-se que a adoção do critério de julgamento por lote único para o fornecimento dos materiais é a opção mais técnica e eficiente, assegurando padronização, segurança, continuidade do fornecimento e melhor gestão dos contratos administrativos.



3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do <https://www.licitardigital.com.br/>, disponível no endereço eletrônico <https://www.licitardigital.com.br/>.

3.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal <https://www.licitardigital.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.4.1. Pessoa Jurídica que não comprove o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.4.2. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista



3.4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.6. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e.

3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

3.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, consubstanciado no fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades



e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, como registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso), caso a funcionalidade já esteja disponível no sistema eletrônico.

4.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 09h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.



5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 6.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10. Nas contratações de Obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação e/ou equipe de apoio, que comprove:



- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10.2. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.3. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.4. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação do custo unitário tido como relevante;

6.11. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União -TCU;

7.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subtópicos 6.3. e 6.4 acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio



majoritário.

7.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas a pontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.6.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.6.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.6.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

7.6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.6.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.6.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.6.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.6.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.6.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.6.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federais, Estadual ou Municipal relacionado ao objeto contratual deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.6.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.6.5.1 Certidão Negativa de Falência, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores a data de realização desta licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

6.6.5.2 Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá ser apresentada a Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, obtidas no portal do tpe.

6.6.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou prestação de serviços similares, de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

6.7 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federais, Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.10 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.10.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.10.6 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.10.7 É dever de o fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes da habilitação fiscal e trabalhista para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.10.8 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograrem êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.13 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado.

6.13.5 Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

6.13.6 Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.15.5 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.6 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho.



7.7 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para manifestar o aceite a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.7.5 O prazo previsto para a aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.8 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.8.5 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8.6 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.8.7 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.9 **O prazo de entrega será o que estabelece o Termo de Referência**, contados do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

7.10 Na aceitação da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante o período de fornecimento.

8 SANÇÕES

8.6 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.6.5 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.6.6 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.6.7 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.6.8 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.6.9 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.6.10 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.6.11 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.6.12 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.6.13 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.6.14 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.6.14.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o



conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.6.14.2 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.6.14.3 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.7 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.5 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.6 As peculiaridades do caso concreto;

8.8.7 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.8 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.8.9 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.10 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.11 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.12 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização-PAR.

8.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



8.14 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas Federais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.15 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.16 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.6 O procedimento será divulgado no <https://www.licitardigital.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.7 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.7.5 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.7.6 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.7.6.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.7.7 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.8 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.9 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.10 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.12 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.13 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.15 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.16 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.17 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.18 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.18.5 DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA;

9.18.6 TERMO DE REFERÊNCIA;

9.18.7 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

9.18.8 MINUTA DADO CONTRATO

Rio Formoso (PE), 19 de outubro de 2026.

Edmar Paulo da Silva
Secretário de Turismo e Cultura



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência é elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, inciso XXIII, 18, 40 e 72, e estabelece as condições necessárias à contratação pretendida.
- 1.2. Este instrumento apresenta a definição do objeto, os requisitos, as condições de fornecimento, os critérios de seleção e as demais informações necessárias à instrução do procedimento de contratação direta por dispensa eletrônica.
- 1.3. O documento visa garantir clareza aos interessados, permitir a formulação de propostas objetivas e orientar a fiscalização e o recebimento dos bens.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para aquisições de bicicletas infantis, para serem distribuídas como brindes durante os eventos e celebrações do Dia das Crianças, a serem realizados na Praça Agamenon Magalhães, Centro e no Pátio da Feira Livre no distrito Cocaú, no Município de Rio Formoso-PE, sustentabilidade e adequação às normas de organização de eventos públicos, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos.
- 2.2. A aquisição abrange bicicletas infantis em aço, cores diversas, nos tamanhos e quantitativos constantes da tabela do item 11 deste Termo de Referência.
- 2.3. Os bens são classificados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.
- 2.4. A contratação será realizada por dispensa eletrônica, observados os requisitos legais, a instrução processual e as condições estabelecidas no aviso de contratação direta e neste Termo de Referência.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A fundamentação da necessidade da contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar que acompanha o processo.
- 3.2. A Festa das Crianças é realizada anualmente pelo Município de Rio Formoso e integra o calendário cultural municipal. A programação contempla atividades de lazer e integração das crianças e famílias da comunidade rioformosense.
- 3.3. A distribuição das bicicletas ocorrerá por sorteio, mediante senhas entregues às crianças da comunidade rioformosense, conforme organização definida pela Administração. A aquisição é necessária para viabilizar a entrega dos brindes durante a programação do evento.
- 3.4. Os quantitativos foram estabelecidos para atender à demanda indicada pela Administração e deverão ser entregues em tempo hábil para organização e realização do evento.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A solução consiste na aquisição de bicicletas infantis novas, de primeiro uso, em tamanhos distintos, com entrega em local indicado pela Administração e em prazo compatível com a realização da Festa das Crianças.
- 4.2. A contratação será processada por dispensa eletrônica, com divulgação do aviso e recebimento de propostas em sistema eletrônico, de modo a ampliar a competitividade e selecionar a proposta mais vantajosa, conforme a legislação aplicável.
- 4.3. O fornecimento compreenderá todos os custos necessários à entrega, incluindo tributos, embalagem, transporte, carga e descarga, sem cobrança adicional à Administração.
- 4.4. Os bens serão recebidos mediante conferência de quantidade, integridade, tamanho e conformidade com as especificações. Os produtos em desacordo deverão ser substituídos pela contratada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. As bicicletas deverão ser novas, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, com estrutura em aço, cores diversas e tamanho de aro conforme o item adjudicado.
- 5.2. Os produtos deverão cumprir as normas técnicas e os requisitos legais de segurança aplicáveis a bicicletas infantis, inclusive certificação compulsória quando exigida pela regulamentação vigente.
- 5.3. A contratada deverá entregar os bens devidamente acondicionados, sem avarias, com os componentes necessários à utilização segura e com as informações, instruções e documentos exigidos pela legislação aplicável.
- 5.4. A contratada deverá substituir, sem custo adicional, os produtos que apresentem defeitos, avarias, divergência de tamanho ou desconformidade com as especificações, no prazo fixado pela Administração.
- 5.5. Serão de responsabilidade da contratada todos os encargos, tributos, seguros, fretes e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento.
- 5.6. A contratada deverá manter, durante a execução, as condições de habilitação exigíveis, atender às orientações do fiscal e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 5.7. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. A eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer se autorizada expressamente pela Administração e se compatível com a natureza do fornecimento.
- 5.8. Não será exigida garantia contratual específica, salvo decisão devidamente justificada no processo. Permanecem aplicáveis as garantias legais e as responsabilidades do fornecedor por vícios e defeitos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A entrega deverá ocorrer em parcela única, no prazo e endereço a serem indicados na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, observada a necessidade de recebimento antes da realização do evento.



- 6.2. O local de entrega será indicado pela Secretaria de Turismo e Cultura ou pelo setor responsável, no Município de Rio Formoso-PE. A Administração poderá indicar ponto de entrega centralizado para posterior distribuição nos locais do evento.
- 6.3. A entrega deverá ocorrer em dias úteis e horário previamente acordados com o setor responsável. A contratada deverá agendar a entrega e assegurar que os bens sejam descarregados em local apropriado.
- 6.4. Os bens deverão estar acompanhados da respectiva nota fiscal e de documentos de garantia, instruções e certificações aplicáveis.
- 6.5. O recebimento provisório ocorrerá para posterior conferência. O recebimento definitivo será realizado após verificação da conformidade do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos.
- 6.6. A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o prazo de entrega, apresentando justificativa e documentação pertinente. A comunicação não afasta a aplicação das medidas previstas em lei e no instrumento contratual.
- 6.7. A execução será acompanhada por servidor designado, com registro das ocorrências e adoção das providências necessárias à regularização de falhas.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. **Da fiscalização.** A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. **Da fiscalização técnica.** Compete ao fiscal verificar a conformidade dos bens com as especificações, registrar ocorrências, solicitar correções e comunicar ao gestor situações que ultrapassem sua competência.
- 7.3. **Da fiscalização administrativa.** Compete ao responsável administrativo acompanhar a documentação da contratada, os atos de empenho e pagamento e a manutenção das condições exigidas para a contratação, quando aplicável.
- 7.4. **Do gestor da contratação.** O gestor coordenará os registros da execução, acompanhará as providências adotadas pelos fiscais e encaminhará a documentação necessária à liquidação e ao pagamento.

8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 8.1. **Da contratada.** Cumprir o objeto, os prazos e as especificações; entregar os bens em condições adequadas; arcar com as despesas de fornecimento; substituir os itens recusados; manter a documentação de habilitação exigível; responder por danos decorrentes de sua atuação; e cumprir a legislação pertinente.
- 8.2. **Da contratante.** Emitir a ordem de fornecimento; disponibilizar as informações necessárias à entrega; acompanhar e fiscalizar a execução; conferir e receber os bens; notificar a contratada sobre falhas e solicitar correção; efetuar o pagamento devido após a regular liquidação; e aplicar as medidas legais cabíveis em caso de descumprimento.
- 8.3. As partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos da legislação e dos instrumentos que formalizarem a contratação.



9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 9.1. Do fornecimento do objeto.** A medição corresponderá à quantidade de bicicletas efetivamente entregues e aceitas pela Administração, observadas as especificações e os preços adjudicados.
- 9.2. Prazo de pagamento.** O pagamento será realizado no prazo previsto no aviso de contratação direta e no instrumento equivalente, contado a partir da apresentação da nota fiscal válida e do recebimento definitivo, após a regular liquidação da despesa.
- 9.3. Forma de pagamento.** O pagamento será efetuado por ordem bancária para a conta indicada pela contratada, observadas as retenções tributárias previstas na legislação. Havendo erro na nota fiscal ou pendência que impeça a liquidação, o prazo será contado após a regularização.
- 9.4.** Não será efetuado pagamento por bens não entregues, recusados ou em desconformidade com as condições contratadas.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 10.1. Forma de seleção e critério de julgamento.** O fornecedor será selecionado por procedimento de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor total da contratação esteja dentro do limite legal vigente e sejam atendidos os demais requisitos para a contratação direta. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações e as condições do aviso.
- 10.2. Forma de fornecimento.** O fornecimento será em parcela única, com entrega integral dos quantitativos contratados, no prazo estabelecido na ordem de fornecimento.
- 10.3. Exigências de habilitação.** A documentação será exigida de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e com o aviso de contratação direta, de forma proporcional ao objeto e ao risco da contratação.
- 10.3.1. Habilitação jurídica.** Ato constitutivo, registro empresarial ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica do fornecedor, acompanhado das alterações ou consolidação aplicável.
- 10.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista.** Comprovantes de inscrição no CNPJ, regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal quando exigíveis, regularidade perante o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observadas as hipóteses legais de dispensa ou simplificação.
- 10.3.3. Qualificação técnica.** Poderá ser solicitada documentação estritamente necessária para demonstrar a aptidão para fornecer bens compatíveis com o objeto, desde que prevista no aviso e justificada nos autos.
- 10.3.4.** A habilitação e a eventual aplicação dos benefícios previstos para microempresas e empresas de pequeno porte observarão a legislação vigente.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** A estimativa foi elaborada com base no Relatório Resumido de Cotação do Banco de Preços, realizado em 19/10/2026, referente às bicicletas infantis destinadas às festividades da Semana da Criança no Município de Rio Formoso.



11.2. Os itens e valores estimados específicos para as bicicletas são os seguintes:

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Bicicleta infantil aro 16, toda em aço, cores diversas	8 un.	R\$ 597,74	R\$ 4.781,92
02	Bicicleta infantil aro 20, toda em aço, cores diversas	12 un.	R\$ 674,18	R\$ 8.090,16
03	Bicicleta infantil aro 24, toda em aço, cores diversas	20 un.	R\$ 737,05	R\$ 14.741,00
04	Bicicleta infantil aro 26, toda em aço, cores diversas	10 un.	R\$ 772,25	R\$ 7.722,50

11.3. O valor total estimado da aquisição das 50 (cinquenta) bicicletas infantis é de **R\$35.335,58 (trinta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).**

11.4. O relatório de cotação contempla outros brinquedos, mas esta contratação se limita às bicicletas descritas neste Termo de Referência. A área competente deverá confirmar a atualidade dos preços e a compatibilidade do valor estimado com o limite legal aplicável à dispensa eletrônica antes da autorização da contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária informada pela Administração, a ser confirmada pela unidade financeira antes da formalização da despesa:

Unidade orçamentária	02.05 – Secretaria de Turismo e Cultura
Classificação funcional/programática	1339202472.037
Ação	Apoio às Atividades Festivas, Culturais e Folclóricas
Elemento de despesa	33903200
Descrição da despesa	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

12.2. A emissão do empenho fica condicionada à confirmação da existência de saldo orçamentário suficiente e à autorização da autoridade competente.

Rio Formoso-PE, 19 de outubro de 2026.

Edmar Paulo da Silva

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de Turismo e Cultura



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026 - PREFEITURA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
CONTRATO Nº/ 2026**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO E
A EMPRESA, PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICAM.

Aos (....) dias do mês de, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DO RIO FORMOSO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede à Praça XXXXX, XX, xxxxxxxxxx, RIO FORMOSO/PE, CEP: XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na(o) XXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXXX – RIO FORMOSO/PE, CEP: XXXXX-XXX, portador do RG nº. XXXXXXXX SDS/PE, e do CPF nº XXXXXXXX, e do outro lado, a empresa _____, com sede à _____ inscrita CNPJ/NP sob o nº _____, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____ inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº, tendo em vista o que consta do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos municipais pertinentes, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de especializada para aquisições de bicicletas infantis, para serem distribuídas como brindes durante os eventos e celebrações do Dia das Crianças, a serem realizados na Praça Agamenon Magalhães, Centro e no Pátio da Feira Livre no distrito Cocaú, no Município de Rio Formoso-PE, sustentabilidade e adequação às normas de organização de eventos públicos, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela vencedora da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026.

1.1. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	VALOR TOTAL					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Aviso de Dispensa;



1.2.3. A Proposta da Contratada;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 05 (cinco) anos), nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

3.1 – O valor global do presente contrato é de R\$

3.2 – O preço será fixo e irrevogável.

3.3 – No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, cargas e descargas, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento, bem como garantia, quando for o caso.

3.4 – Da forma de pagamento

5.2.1 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

5.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal pertinente e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

5.2.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal pertinente, c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

5.3. Condições de pagamento

5.3.1. Os documentos fiscais deverão ser atestados mensalmente pelo fiscal de contrato da unidade gestora após a execução dos fornecimentos.

5.3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pela Secretaria de Finanças, relativo ao fornecimento prestado no mês anterior.

5.3.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os produtos solicitados.

5.3.4. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

5.3.5. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 – O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas com a aquisição decorrentes do presente contrato correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

Unidade orçamentária	02.05 – Secretaria de Turismo e Cultura
Classificação funcional/programática	1339202472.037
Ação	Apoio às Atividades Festivas, Culturais e Folclóricas
Elemento de despesa	33903200
Descrição da despesa	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1. Das obrigações da CONTRATADA

6.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

6.1.2. Efetuar o fornecimento conforme fixado no Termo de Referência/Anexo II deste contrato.

6.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto ao fornecimento

6.1.4. Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados.

6.1.5. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

6.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

6.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

6.2. Das obrigações da CONTRATANTE

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado.

6.2.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21.



6.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento do produto.

6.2.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 – É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave
- d) Multa:



(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;

II – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

III – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

IV – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

V – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;

VI – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

VII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

VIII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IX – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

X – utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XI – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XIV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XV – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XVI – subcontratar o objeto ou o fornecimento de bens em percentual superior ao permitido



no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

Nota Explicativa: É possível inserir hipóteses de multa e percentuais específicos para o fornecimento indicado, conforme detalhamento e especificidades indicadas no ETP ou TR, inclusive com periodicidade de atraso diferente do indicado no decreto (hora, quinzena etc)

e) O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

9.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

9.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Decreto Municipal pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do



prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- I. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.
- II. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.
- III. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.
- IV. Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

11.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO



Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48



pmrioformoso@yahoo.com.br



www.rioformoso.pe.gov.br

12.1 - Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Formoso para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Formoso, ... de de 2026.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____

